



DECRETO Nº. 058, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO a orientação da Secretaria Estadual de Saúde de facultar o uso de máscara facial à população;

CONSIDERANDO o percentual de crianças, adolescentes e adultos vacinados no município São Gotardo/MG;

CONSIDERANDO que se iniciará a campanha de vacinação nas escolas municipais, visando aumentar a imunização de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o fim do programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 do município de São Gotardo/MG, reunido nesta data de 14 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso facultativo de máscara facial em ambientes abertos e fechados do município de São Gotardo/MG, exceto para os casos descritos no §1º deste artigo.

§1º - O uso de máscara facial permanece obrigatório para as pessoas que apresentarem síndrome gripal, para os trabalhadores e usuários dos estabelecimentos de saúde, sejam





eles públicos ou privados, assim como para as crianças que cursarem até o 5º ano do ensino fundamental e os respectivos profissionais de educação.

§2º - Para efeitos deste Decreto, são considerados estabelecimentos de saúde, públicos ou privados:

- I - Hospitais;
- II - clínicas e consultórios médicos;
- III - Unidades Básicas de Saúde;
- IV - Pronto atendimento;
- V - Laboratórios.

Art. 2º. Ficam revogadas as demais restrições e ações emergenciais impostas para conter a pandemia ocasionada pelo Covid-19 no município de São Gotardo/MG, especialmente o Decreto Municipal nº 131, de 18 de janeiro de 2021, e posteriores alterações e previsões, exceto quanto ao horário de realização dos velórios no município, os quais realizar-se-ão entre 07h e 18h.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de março de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

